



Lei alterada pela lei municipal nº 3570/2016

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO**

Lei nº 3324, de 12 de junho de 2014

[Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto]

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 10B, trecho compreendido entre o lote 18 da quadra 13, até a Rua 14 - do loteamento denominado Residencial e Comercial Central Parque, ora denominada Rua Martinho Di Ciero, conforme Lei Municipal nº 3.198/2013, passa a denominar-se **RUA RUBENS ANGANUZZI (Reitor)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 12 de Junho de 2014 - 315ª da Fundação.

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 14/06/2014